



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE  
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA**

**PEDIDO DE DILIGÊNCIA AO PROJETO DE LEI Nº 0415.9/2021**

**AUTOR: DEPUTADO JERRY COMPER**

Recebi para relatar, em conformidade com o art. 130, VI do Regimento Interno desta Assembleia, os autos do epigrafado Projeto de Lei que “estabelece diretrizes sobre a negociação do tabaco em folha curado, efetuada entre os fumicultores e as empresas fumageiras, no âmbito do Estado de Santa Catarina.”

Diante da repercussão do Projeto, e para fins de elucidação da saliente matéria, com fulcro no art. 71, XIV do Regimento Interno desta Assembléia, considero imprescindível promover diligência à Casa Civil, a Procuradoria Geral do Estado, a Secretaria de Estado da Agricultura, Pesca e do Desenvolvimento Rural e a Associação Nacional de Defesa dos Agricultores, Pecuáristas e Produtores da Terra (ANDATERRA), para que se manifestem sobre a matéria caso tenham interesse.

É o pedido de diligência que se submete à apreciação.

Sala da comissões,

Ana Caroline Campagnolo  
Deputada Estadual